

26  
Prestes

Lei no. 13

Conceder prorrogação aos funcionários abaixo, a partir de 1º de janeiro a 30 junho de 1957: e aumentos - e os vencimentos.

A Câmara Municipal de Uruaçu decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido aos funcionários e funcionários abaixo, a partir de 1º de janeiro a 30 de junho de 1957:

- 1. Chefe do Serviço de Fazenda R\$ 4.200.00
- 2. Auxílios Administrativos R\$ 1.800.00

Art. 2º - Fica concedido aumento de vencimentos aos funcionários abaixo, a partir de 1º de julho de 1957, aumento esse que se incorporará aos vencimentos do corrente, ficando aberto para isso o necessário crédito suplementar:

- 1. Chefe do Serviço de Fazenda R\$ 4.200.00
- 2. Auxílios Administrativos R\$ 1.800.00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Uruaçu,  
21 de julho de 1957.

Publicada e Registrada, nesta Secretaria em vinte e um de julho de 1957

Estelir C. Cardoso